

RESOLUÇÃO ARPE Nº 170, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Reajuste Tarifário Anual de 2020 dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco, prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na **Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, e alterações, em especial, o inciso I do art. 4º, que indica a competência da ARPE para fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais relativas aos aspectos econômicos da prestação dos serviços de saneamento básico, estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Regulamento Geral do fornecimento de água e de coleta de esgotos, realizados pela Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, aprovado pelo **Decreto Estadual nº 18.251, de 21 de dezembro de 1994**, com a nova redação definida no **Decreto Estadual nº 40.256, de 3 de janeiro de 2014**;

CONSIDERANDO os aspectos metodológicos contidos nos artigos 11 e 12 da **Resolução nº 88, de 5 de fevereiro de 2014**, que dispõe sobre a metodologia e os procedimentos para a realização de Revisões Tarifárias e de Reajustes Anuais dos serviços de abastecimento de

água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

CONSIDERANDO a fórmula para o reajuste tarifário, definida no art. 4º da **Resolução nº 147, de 12 de julho de 2019**, que homologa o resultado da Revisão Tarifária Ordinária de 2019, referente aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA;

CONSIDERANDO as solicitações contidas no **Ofício Nº 198/2020, de 1º de julho de 2020**; na **mensagem de e-mail** da Diretoria de Articulação e Meio Ambiente da COMPESA, **de 09 de julho de 2020**, que suspende o pleito de reajuste; e no **Ofício Compesa/DPR/DDS/GRC Nº 91/2020, de 30 de novembro de 2020**, referente à retomada do processo do reajuste de 2020 (**Processo SEI nº 0060500483.000049/2020-20**);

CONSIDERANDO, ainda, as análises técnicas do setor competente desta Agência de Regulação, contidas na **Nota Técnica ARPE/DEF/CTEEF nº 05/2020, de 10 de julho de 2020**;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a aplicação do índice de reajuste de **2,40% (dois inteiros e quarenta centésimos por cento)**, nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA, considerando a variação acumulada dos índices componentes da fórmula tarifária no **período de 1º de julho de 2019 a 30 de junho de 2020**.

Art. 2º Homologar a Tabela Tarifária indicada no Anexo Único a ser aplicada aos serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgotos sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela COMPESA.

Art. 3º A Tabela Tarifária indicada no art. 2º, somente poderá entrar em vigor a partir de **3 de janeiro de 2021**.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 3 de dezembro de 2020.

SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO

Diretor-Presidente

FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

JULIANA DIAS MEDICIS

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

CARLOS PORTO DE BARROS FILHO

Diretor Administrativo Financeiro

ANEXO ÚNICO

Tabela Tarifária a ser aplicada aos serviços prestados pela Compesa

Vigência: de 3 de janeiro a 11 de agosto de 2021

ÁGUA TRATADA		
Consumidores Medidos		
Categoria	Faixa de Consumo (litros)	Valor Reajustado (R\$)
Residencial - Tarifa Social	Até 10.000	9,44 por mês
Residencial	Até 10.000	45,13 por mês
	De 10.001 a 20.000	5,17 por 1.000 l
	De 20.001 a 30.000	6,15 por 1.000 l
	De 30.001 a 50.000	8,47 por 1.000 l
	De 50.001 a 90.000	10,03 por 1.000 l
	Acima de 90.000	19,28 por 1.000 l
Comercial	Até 10.000	66,40 por mês
	Acima de 10.000	13,16 por 1.000 l
Industrial	Até 10.000	83,20 por mês
	Acima de 10.000	17,63 por 1.000 l
Pública	Até 10.000	64,17 por mês
	Acima de 10.000	9,73 por 1.000 l
Consumidores Não Medidos		
Categoria	Faixa de Consumo	Valor Reajustado (R\$)
Residencial - Tarifa Social	Única	9,44 por mês
Residencial	Única	45,13 por mês
Comercial	Única	66,40 por mês
Industrial	Única	83,20 por mês
Público	Única	64,17 por mês
Fornecimento por Carro-pipa		17,61 por 1.000 l
Fornecimento por Carro-pipa - Órgão Público		2,45 por 1.000 l
Chafariz Público		2,45 por 1.000 l

ÁGUA BRUTA		
Categoria	Faixa de Consumo (m³)	Valor Reajustado (R\$)
Comercial e Industrial	De 51 a 5.000	2,45 por m ³
	Acima de 5.000 até 2.000	2,02 por m ³
	Acima de 2.000	1,13 por m ³

ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
Sistema Convencional		
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada - 100% da tarifa de água		
Ramal Condominial (operado pela comunidade) - 50% da tarifa de água		
Sistema Simplificado		
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada - 80% da tarifa de água		
Ramal Condominial (operado pela comunidade) - 40% da tarifa de água		
Dreno		
Ligaçāo Convencional ou Ramal de Calçada - 50% da tarifa de água		
Ramal Condominial (operado pela comunidade) - 30% da tarifa de água		
Prédios em Construção		
50% do valor dos serviços de esgotos estipulados no momento da ligação, cobrados até a concessão do Habite-se.		